

PROJETO DE LEI CM 120/2013

Institui a Semana Municipal do Consumidor no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal do Consumidor no âmbito do Município de Divinópolis, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º A semana Municipal do Consumidor transcorrerá anualmente , durante a semana de Março, correspondente ao dia 15 do mês , Dia Mundial do Consumidor.

Art. 3º Constitui objetivos principais da Semana Municipal do Consumidor;

I – Divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente;

II – Promover educação para o consumo;

III – Esclarecer sobre o consumo responsável ;

IV - Conscientizar o cidadão sobre seus direitos nestas relações;

V - Criar eventos para debater os problemas sociais ligados ao consumo;

VI - Divulgar os trabalhos em prol do consumidor.

Art. 4º O PROCON/Divinópolis preferencialmente em conjunto com a sociedade civil, poderá promover na data prevista no Art. 2º, palestras, seminários, debates e campanhas destinadas a atingir os objetivos propostos no Art. 3º.

Parágrafo Único: Durante a Semana instituída pela presente Lei, poderá buscar apoio dos poderes Federal, Estadual, Municipal e também dos órgãos e instituições ligados a defesa do consumidor, para a organização de eventos relativos ao caput deste artigo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de sistematizar de forma legal e divulgar as atividades que já vem sendo desenvolvidas em função dos direitos do consumidor, além de esclarecer a comunidade a cerca de seus direitos, qualificar as relações comerciais no município e fomentar a denúncia dos casos de descumprimento das determinações do Código de Defesa do Consumidor.

O Dia Mundial dos Direitos do Consumidor foi comemorado, pela primeira vez, em 15 de março de 1983. Essa data foi escolhida em razão do famoso discurso feito, em 15 de março de 1962, pelo então presidente dos EUA, John Kennedy. Em seu discurso, Kennedy salientou que todo consumidor tem direito, essencialmente, à segurança, à informação, à escolha e de ser ouvido. Isto provocou debates em vários países e estudos sobre a matéria, sendo, por isso, considerado um marco na defesa dos direitos dos consumidores.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira manifestação jurídica dos direitos do consumidor. A nível Federal temos a Lei 8078 de 1990 - o código de defesa do consumidor e o Decreto Federal 2181 de 20/03/97. A nível de Estado, o Rio Grande do Sul editou a Lei 10.913 de 03/01/1997.

O Projeto que ora apresentamos e para o qual solicitamos o apoio de todos os nobres pares do legislativo visa auxiliar e divulgar o trabalho desenvolvido pelo PROCON e proporcionar maior integração entre os órgãos e instituições encarregados em garantir o cumprimento do disposto no Código de Defesa do Consumidor dos Poderes Constituídos e da comunidade

Divinópolis, 03 de Setembro de 2013.

Dr. Delano Santiago - Vereador – PRTB

Presidente da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência

